

Minuta de Edital de Convocação – Voluntariado de Elite CVB-MT 2026

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA ESTADUAL

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE VOLUNTARIADO

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ELITE ESPECIALIZADO EM DESASTRES

A Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso, **Claudia Costa Octaviano**, no uso de suas atribuições estatutárias, em conjunto com o **Coordenador Estadual de Voluntariado, Edvaldo Ezidério Bispo**, e o **Subcoordenador do GRUPO DE ELITE, Rodrigo Paulino da Cruz**, torna público que estarão abertas, a partir de 15 de março de 2026, as inscrições para o **Processo Seletivo do Grupo de Voluntariado de Elite Especializado em Desastres da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso (CVB-MT)**, nos termos deste Edital.^{[2][3][1]}

O presente processo seletivo observa o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira (Decreto nº 8.885/2016), o Regulamento Nacional da CVB, a Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário), o Plano Estratégico de Voluntariado 2026 da Filial Mato Grosso e a Proposta Executiva “Voluntariado de Elite e Mobilização Operacional 2026”.^{[3][1][2]}

I – Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Edital rege o processo seletivo interno e externo para **50 (cinquenta) vagas de Voluntários de Elite Especialistas em Desastres**, com atuação prioritária nas cidades de **Cuiabá e Várzea Grande – MT**, podendo a área de mobilização atingir até 250 km de raio a partir de Cuiabá, conforme planejamento operacional da Filial.^{[2][3]}

1.2. O processo seletivo destina-se **exclusivamente ao Grupo de Voluntariado de Elite** (especialistas em desastres), não abrangendo voluntários gerais, que serão objeto de editais próprios.^{[3][2]}

1.3. A participação no processo seletivo e a eventual aprovação **não geram vínculo empregatício, funcional ou estatutário de qualquer natureza**, tratando-se de **serviço voluntário não remunerado**, com possibilidade de **ressarcimento de despesas estritamente necessárias**, nos termos da Lei nº 9.608/1998 e das normas internas da CVB-MT.^{[1][2]}

1.4. O Grupo de Voluntariado de Elite integrará a estrutura de voluntariado da Filial Mato Grosso, subordinado à Secretaria-Geral Estadual e ao Departamento Estadual de Voluntariado, observando a hierarquia, disciplina e o modelo federativo da Cruz Vermelha Brasileira.^{[1][2]}

1.5. Este processo seletivo será conduzido com padrão de rigor similar aos concursos públicos de nível militar (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares), compreendendo múltiplas etapas eliminatórias e classificatórias, incluindo **avaliação documental, avaliação médica, avaliação psicológica, teste de aptidão física, investigação social e curso de formação específica**.^{[4][5][6][7]}

1.6. O cronograma de execução terá início em **15 de março de 2026**, permanecendo vigente até a homologação do resultado final e a conclusão do Curso de Formação de Voluntários de Elite (CFVE), conforme disposto neste Edital.^[2]

1.7. **Reunião Informativa Prévia:** antes de 15 de março de 2026 será realizada **reunião informativa obrigatória** para esclarecimento do presente Edital, em data e horário a serem divulgados no grupo oficial de WhatsApp da CVB-MT e nas redes sociais oficiais da Filial.^[2]

1.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Filial, ouvida a Coordenação Estadual de Voluntariado, em consonância com o Estatuto e Regulamentos Nacionais da Cruz Vermelha Brasileira.^[1]

II – Das Vagas, Estrutura e Atribuições

2.1. O presente processo seletivo oferecerá:^{[3][2]}

- **50 (cinquenta) vagas** para o **Grupo de Voluntariado de Elite Especializado em Desastres**;
- **até 05 (cinco) candidatos suplentes**, que poderão ser convocados em caso de desligamento ou inaptidão de candidatos aprovados.

2.2. O Grupo de Voluntariado de Elite terá a seguinte estrutura básica:^{[3][2]}

- 01 Coordenador Estadual de Voluntariado (já designado pela Filial);
- 01 Subcoordenador dos Especialistas;
- 03 Líderes de Squad:
 - Squad Técnico – Resgate;
 - Squad Logístico;
 - Squad Psicossocial;

- Demais voluntários especialistas distribuídos entre os squads.

2.3. Atribuições gerais dos Voluntários de Elite:^{[2][3]}

- Atuar em **resposta rápida a desastres e emergências** (inundações, incêndios, colapsos estruturais, desastres tecnológicos, entre outros), em articulação com Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU e demais órgãos competentes;
- Executar **técnicas de primeiros socorros básicos e avançados**, apoio à estabilização de vítimas e suporte às equipes de saúde;
- Operar em **cenários de alto risco e alta complexidade**, em conformidade com protocolos de segurança operacional da Cruz Vermelha e das autoridades parceiras;
- Apoiar ações de **logística humanitária**, organização de abrigos, distribuição de suprimentos e gestão de recursos em situações de emergência;
- Contribuir para o **apoio psicossocial** a vítimas, familiares e voluntários envolvidos em operações críticas;
- Participar obrigatoriamente de **treinamentos, simulações e reciclagens periódicas**, mantendo aptidão física, técnica e psicológica compatível com a função.^{[7][4][2]}

III – Dos Requisitos para Inscrição

3.1. Poderá inscrever-se o candidato que atender cumulativamente aos seguintes requisitos na data da inscrição:^{[5][8][9][4][7][2]}

a) Nacionalidade:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou
- Estrangeiro com residência legal e permanente no Brasil, comprovada por documentação oficial.

b) Idade:

- Ter **entre 18 (dezoito) e 55 (cinquenta e cinco) anos**, recomendando-se a faixa de 25 a 45 anos para melhor compatibilidade com as exigências físicas da função.^[2]

c) Escolaridade mínima:

- Ensino médio completo, comprovado por certificado ou declaração de conclusão emitida por instituição reconhecida.^{[4][7]}

d) Regularidade cívica e militar:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar obrigatório.^{[9][5][7][4]}

e) Idoneidade e antecedentes:

- Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com a função de voluntário de elite;
- Não ter sido excluído, demitido ou dispensado a bem da disciplina de instituição militar, policial, de bombeiros ou entidade congênere;
- Concordar com a realização de investigação social e de vida pregressa.^{[8][6][7]}

f) Aptidão física e mental:

- Possuir **condições físicas e de saúde compatíveis** com o desempenho das atividades de resgate, deslocamentos prolongados, transporte de cargas, atuação em ambientes hostis e estressantes;
- Estar apto a se submeter a **exames médicos, psicológicos e teste de aptidão física**, com caráter eliminatório.^{[6][5][8][7][4][2]}

g) Disponibilidade de tempo:

- Ter disponibilidade mínima de **4 (quatro) horas semanais** para treinamentos, reuniões e operações, além de disponibilidade eventual para acionamento emergencial em regime de plantão.^[2]

h) Residência:

- Residir em Cuiabá ou Várzea Grande, ou em município da região metropolitana com deslocamento compatível com a prontidão requerida.^{[3][2]}

i) Compromisso institucional:

- Comprometer-se a respeitar os **Princípios Fundamentais da Cruz Vermelha**, o Estatuto e Regulamentos internos, o Manual de Estrutura Organizacional e o Código de Ética e Conduta da CVB.^[1]

j) Habilitação: (preferencial, não eliminatória)

- Possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria B ou superior, para apoio logístico e condução de veículos de apoio, quando necessário.^{[8][4]}

IV – Das Inscrições

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no período de **15 de março de 2026 a 30 de março de 2026**, mediante preenchimento de formulário on-line cujo link será divulgado nos canais oficiais da CVB-MT.^[2]

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato digital:^{[4][8][2]}

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de escolaridade mínima;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou equivalente (sexo masculino);
- Currículo resumido (máximo 2 páginas), destacando experiência voluntária, profissional e em situações de crise;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital (modelo no formulário).

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a constatação de falsidade ou omissão acarretar **eliminação imediata** do processo em qualquer fase.^{[9][7]}

4.4. As inscrições que não atenderem aos requisitos deste Edital ou que apresentarem documentação incompleta serão **indeferidas**, cabendo recurso nos termos do Capítulo X.^{[7][9]}

V – Das Etapas do Processo Seletivo

5.1. O processo seletivo do Grupo de Voluntariado de Elite será constituído das seguintes etapas, em ordem sequencial:^{[5][6][7][4][2]}

- a) 1ª Etapa – **Inscrição e Análise Documental** (eliminatória);
- b) 2ª Etapa – **Entrevista Inicial** (eliminatória e classificatória);
- c) 3ª Etapa – **Avaliação Médica** (eliminatória);
- d) 4ª Etapa – **Avaliação Psicológica** (eliminatória);
- e) 5ª Etapa – **Teste de Aptidão Física – TAF** (eliminatória);
- f) 6ª Etapa – **Dinâmica de Grupo e Entrevista Comportamental** (eliminatória e classificatória);
- g) 7ª Etapa – **Investigação Social e Vida Pgressa** (eliminatória);
- h) 8ª Etapa – **Curso de Formação de Voluntários de Elite – CFVE (200h)** (eliminatória e classificatória);
- i) 9ª Etapa – **Homologação do Resultado Final e Incorporação ao Grupo de Voluntariado de Elite.**

5.2. Somente passarão para a etapa subsequente os candidatos considerados **APTOS** na etapa imediatamente anterior.^{[6][5][7][4]}

VI – Da 1ª Etapa – Inscrição e Análise Documental

6.1. A análise documental consistirá na conferência dos requisitos previstos no Capítulo III e da autenticidade e legibilidade dos documentos enviados.^{[7][4][2]}

6.2. O resultado da análise documental será divulgado em até **10 (dez) dias úteis** após o término do período de inscrições, indicando candidatos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS**.^[2]

6.3. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos do Capítulo X.^{[9][7]}

VII – Da 2ª Etapa – Entrevista Inicial

7.1. Os candidatos com inscrição deferida serão convocados para **Entrevista Inicial individual**, com duração aproximada de 30 a 40 minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados pela Coordenação de Voluntariado (incluindo, preferencialmente, voluntário veterano).^[2]

7.2. Na Entrevista Inicial serão avaliados, entre outros aspectos:[2]

- Motivação pessoal para integrar o Grupo de Elite;
- Disponibilidade real de tempo e compreensão dos compromissos assumidos;
- Alinhamento aos Princípios Fundamentais da Cruz Vermelha e à cultura organizacional;
- Experiências relevantes em situações de pressão, liderança, trabalho em equipe e atendimento a pessoas vulneráveis.

7.3. Cada candidato receberá uma pontuação de 0 a 5, sendo considerado **APTO** o candidato com média igual ou superior a 3,5.[2]

7.4. Os candidatos inaptos na Entrevista Inicial serão eliminados do processo, cabendo recurso.[2]

VIII – Da 3ª Etapa – Avaliação Médica

8.1. A Avaliação Médica será realizada por profissionais e/ou instituições parceiras, preferencialmente em clínicas conveniadas, com base em protocolos semelhantes aos adotados em concursos militares estaduais para funções operacionais.[8][4][7][2]

8.2. A avaliação incluirá, no mínimo:[4][8][2]

- Anamnese clínica completa;
- Exame físico geral;
- Verificação de sinais vitais;
- Exames laboratoriais básicos (glicemia, hemograma, função renal e hepática, entre outros a critério médico);
- Avaliação cardiológica básica (incluindo, quando indicado, eletrocardiograma);
- Avaliação oftalmológica e auditiva básica.

8.3. Serão considerados **INAPTOS**, entre outros, candidatos com:[8][4][2]

- Doenças cardiovasculares descompensadas;
- Hipertensão arterial grave não controlada;
- Diabetes mellitus com mau controle e risco elevado em situações de esforço intenso;

- Deficiências visuais ou auditivas severas não corrigidas, que comprometam a segurança operacional;
- Condições médicas que inviabilizem esforços físicos intensos e atuação em ambientes de risco.

8.4. O resultado será expresso como **APTO** ou **INAPTO**, sendo o candidato inapto eliminado do processo, cabendo recurso nos termos previstos.^{[6][4][8]}

IX – Da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica

9.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, terá por finalidade aferir a compatibilidade do perfil psicológico do candidato com as atribuições de voluntário de elite em desastres, em conformidade com práticas usualmente adotadas em concursos militares e com as normas do Conselho Federal de Psicologia.^{[10][11][12][6]}

9.2. A avaliação poderá incluir testes de personalidade, atenção, memória, raciocínio, controle emocional, resistência à fadiga, adaptação a ambientes hostis e trabalho sob pressão, bem como entrevista psicológica estruturada.^{[11][12][10][6]}

9.3. O resultado será expresso como **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para a função de voluntário de elite, sendo a não recomendação de caráter eliminatório e não implicando divulgação de laudo detalhado ao candidato.^{[12][10][11][6]}

9.4. Em respeito à legislação profissional, o candidato poderá solicitar, nos prazos definidos, acesso a **parecer psicológico de devolutiva** junto à equipe responsável, sem revisão de mérito da decisão.^{[10][12]}

X – Da 5ª Etapa – Teste de Aptidão Física (TAF)

10.1. O TAF terá caráter eliminatório e seguirá padrões mínimos compatíveis com concursos militares para funções operacionais, adaptados à realidade do voluntariado de elite em desastres.^{[5][9][6][7][8][2]}

10.2. A bateria de testes compreenderá, no mínimo:^[2]

1. Caminhada ou corrida de 1 km – meta: até 12 minutos;
2. Abdominais em 60 segundos – meta: 35 (mulheres) / 40 (homens);
3. Flexões de braços – meta: 20 (mulheres) / 30 (homens);

4. Shuttle Run 5 x 20 m – meta: até 60 segundos;
5. Escalada de corda 3 m – meta: até 45 segundos;
6. Farmers Carry (carga em ambas as mãos) 30 m – meta: até 30 segundos;
7. Teste de equilíbrio – pontuação mínima a ser definida em instrução complementar;
8. Teste de flexibilidade “sentar-e-alcançar” – meta: mínimo de 10 cm.

10.3. Será considerado **APTO** o candidato que atingir o desempenho mínimo em, pelo menos, 6 (seis) dos 8 (oito) testes previstos.^[2]

10.4. O TAF exigirá apresentação de atestado médico específico de aptidão para esforço físico, emitido com antecedência máxima de 30 dias, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo.^{[9][7]}

XI – Da 6ª Etapa – Dinâmica de Grupo e Entrevista Comportamental

11.1. Os candidatos aptos no TAF serão convocados para **Dinâmica de Grupo e Entrevista Comportamental Individual**.^[2]

11.2. A Dinâmica de Grupo terá duração mínima de 120 minutos, em grupos de 5 a 7 candidatos, contemplando, entre outras atividades:^[2]

- Simulação de cenário de resgate em desastre, com avaliação de liderança, iniciativa, cooperação e tomada de decisão;
- Discussão de dilemas éticos em contexto humanitário;
- Atividade física colaborativa com foco em coordenação de equipe.

11.3. A Entrevista Comportamental aprofundará aspectos como:^[2]

- Capacidade de trabalho em equipe em ambientes de alto estresse;
- Resiliência, tolerância à frustração e manejo de críticas;
- Compromisso contratual e compreensão da natureza voluntária e de risco da função;
- Alinhamento com valores humanitários e respeito à hierarquia.

11.4. Os candidatos serão pontuados em escala padronizada, sendo considerados **APROVADOS** aqueles que atingirem pontuação mínima de 3,75 em critérios definidos pela Coordenação.^[2]

XII – Da 7ª Etapa – Investigação Social e Vida Pgressa

12.1. A Investigação Social destina-se a verificar a conduta social, reputação, idoneidade moral e compatibilidade do histórico do candidato com as exigências de confiança e responsabilidade da função, em linha com editais de ingresso em carreiras militares estaduais.^{[6][7][8]}

12.2. Poderão ser utilizadas, entre outras fontes:^{[7][8][6]}

- Certidões criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;
- Consulta a cadastros públicos e bases oficiais;
- Análise de vínculos com instituições incompatíveis com os princípios da Cruz Vermelha;
- Entrevistas adicionais, se necessárias.

12.3. A constatação de envolvimento em atividades ilícitas, comportamentos graves incompatíveis com a função ou omissão de informações relevantes poderá resultar na classificação de **NÃO INDICADO**, com eliminação do processo.^{[8][6][7]}

XIII – Da 8ª Etapa – Curso de Formação de Voluntários de Elite (CFVE – 200 horas)

13.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores serão convocados para o **Curso de Formação de Voluntários de Elite – CFVE**, com carga horária total de **200 (duzentas) horas**, a ser realizado entre maio e setembro de 2026, conforme Plano Estratégico de Voluntariado 2026.^[2]

13.2. O CFVE será estruturado em 6 (seis) módulos, incluindo, no mínimo:^[2]

- Módulo 1 – Formação Institucional (história e princípios da Cruz Vermelha, legislação do voluntariado, ética em desastres);
- Módulo 2 – Primeiros Socorros Avançados (anatomia aplicada, RCP, DEA, controle de hemorragias, imobilizações);
- Módulo 3 – Técnicas de Resgate Especializado (altura, espaços confinados, resgate aquático e estrutural);
- Módulo 4 – Gestão de Crises e Comunicação de Emergência (Incident Command System, decisão sob pressão, segurança operacional);
- Módulo 5 – Apoio Psicossocial e Autocuidado (trauma, primeiros socorros psicológicos, prevenção de burnout);

- Módulo 6 – Logística Humanitária e Simulação Integrada (gestão de recursos, abrigos, coordenação interinstitucional).

13.3. Critérios de aprovação no CFVE:^[2]

- Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** por módulo e **80% (oitenta por cento)** da carga horária total;
- Aproveitamento mínimo de 70% em avaliações teóricas e práticas;
- Desempenho satisfatório na simulação final integrada.

13.4. O candidato reprovado no CFVE será eliminado do processo, podendo, a critério da Coordenação, ser convidado para atuar como voluntário geral em editais próprios.^[2]

XIV – Da 9ª Etapa – Homologação e Incorporação ao Grupo de Voluntariado de Elite

14.1. Concluídas todas as etapas e o CFVE, será publicado **Resultado Final Homologado**, contendo a relação nominal dos **50 (cinquenta) voluntários de elite aprovados** e dos suplentes, em ordem de classificação.^{[3][2]}

14.2. Os voluntários aprovados firmarão **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário** com cláusulas específicas para o Grupo de Elite, incluindo deveres, direitos, regime disciplinar, formas de ressarcimento de despesas e hipóteses de desligamento.^{[3][2]}

14.3. A partir da homologação, o Grupo de Voluntariado de Elite poderá ser escalado em **regime de prontidão 24/7**, conforme planos operacionais aprovados pela Diretoria da Filial e em alinhamento à Proposta Executiva de Mobilização Operacional 2026.^{[3][2]}

XV – Do Cronograma Previsto (a partir de 15 de março de 2026)

15.1. O cronograma abaixo é **previsto** e poderá ser ajustado por ato da Presidência, mediante publicação de comunicados complementares nos canais oficiais da Filial:^[2]

- Até 10/03/2026 – Reunião informativa prévia (data a ser divulgada no grupo oficial de WhatsApp e redes sociais);
- 15/03 a 30/03/2026 – Período de inscrições on-line;

- 31/03 a 10/04/2026 – Análise documental e divulgação das inscrições deferidas/indeferidas;
- 11/04 a 25/04/2026 – Realização das Entrevistas Iniciais;
- 26/04 a 10/05/2026 – Avaliação Médica;
- 11/05 a 25/05/2026 – Avaliação Psicológica;
- 26/05 a 10/06/2026 – Teste de Aptidão Física (TAF);
- 11/06 a 30/06/2026 – Dinâmica de Grupo, Entrevista Comportamental e início da Investigação Social;
- Até 15/07/2026 – Divulgação do resultado preliminar das etapas 1 a 7;
- 16/07 a 23/07/2026 – Período de recursos finais;
- 24/07/2026 – Publicação do resultado definitivo de seleção para o CFVE;
- 01/08 a 30/11/2026 – Realização do CFVE (200h), conforme calendário específico;
- Até 15/12/2026 – Homologação do resultado final e incorporação formal ao Grupo de Voluntariado de Elite.

XVI – Dos Recursos

16.1. Caberá recurso, em única instância administrativa, contra:^{[9][7]}

- Indeferimento de inscrição;
- Resultado da Entrevista Inicial;
- Resultado do TAF;
- Resultado da Dinâmica de Grupo e Entrevista Comportamental;
- Erros materiais em resultados publicados.

16.2. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos serão definidos nos comunicados específicos de cada fase, assegurando, no mínimo, **2 (dois) dias úteis** para apresentação do recurso fundamentado.^{[7][9]}

16.3. Não caberá recurso quanto ao **mérito das avaliações médica e psicológica**, respeitadas as garantias de acesso às informações gerais admitidas pela legislação.^{[11][12][10][6]}

XVII – Das Obrigações, Direitos e Desligamento

17.1. Os voluntários de elite aprovados se obrigam a:^{[1][2]}

- Cumprir as escalas, treinamentos e atendimentos para os quais forem designados;
- Observar a disciplina, a hierarquia e as ordens legítimas emanadas de seus superiores na estrutura da CVB-MT;
- Manter conduta compatível com os Princípios Fundamentais da Cruz Vermelha e com o Código de Ética da instituição;
- Zelar pela segurança própria, de colegas, vítimas e terceiros nas operações;
- Manter atualizados seus dados cadastrais e de saúde junto à Coordenação.

17.2. A Filial garantirá aos voluntários de elite:^{[3][2]}

- Treinamento e capacitação contínua;
- Certificação formal de horas de serviço e de curso, nos termos da legislação do voluntariado;
- Possibilidade de ressarcimento de despesas de transporte, alimentação e materiais, quando autorizado e comprovado, limitados a parâmetros definidos no Plano de Voluntariado 2026;
- Cobertura de seguro específico, quando contratado pela Filial para atividades de risco.

17.3. O desligamento do voluntário de elite poderá ocorrer:^{[1][2]}

- A pedido do próprio voluntário, mediante comunicação prévia;
- Por inaptidão superveniente física ou psicológica constatada em avaliação técnica;
- Por quebra grave de disciplina, ética ou violação dos Princípios Fundamentais;
- Por inobservância reiterada dos compromissos assumidos e faltas injustificadas a escalas críticas.

XVIII – Disposições Finais

18.1. A inscrição do candidato implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e dos atos complementares que vierem a ser publicados.^{[9][7]}

18.2. As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por:

- Publicação em página oficial da CVB-MT;
- Divulgação em redes sociais institucionais;
- Mensagens no grupo oficial de WhatsApp do processo seletivo.^[2]

18.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, __ de _____ de 2026.

Claudia Costa Octaviano

Presidente – Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso

Edvaldo Ezidério Bispo

Coordenador Estadual de Voluntariado – CVB-MT

Rodrigo Paulino da Cruz

Subcoordenador Estadual de Voluntariado – CVB-MT

1. MANUALCVB.docx
2. Plano-Voluntariado-2026-CVB-MT.pdf
3. Proposta-CVB-MT-2026.docx
4. <https://cb.es.gov.br/Media/CBMES/PDF's/CONCURSOS/CFO/EDITAL DE ABERTURA Nº 001 2026 - CFO CBMES.pdf>
5. <https://concursos.policiamilitar.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/Edital-doesp-174-de-03SET25.pdf>
6. https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2025/02/03175530/ed_1_pmdf_cfo_24_abertura-ed_1_pmdf_cfo_25_abertura-pdf.pdf
7. https://www.pm.pb.gov.br/publicacoesConcursos/2374-28072023_161525.pdf
8. <https://fs.ibfc.org.br/arquivos/f832d259a4d7cac65c68ec00babee41f.pdf>
9. <https://cdn.direcaoconcursos.com.br/uploads/2024/10/edital-PM-SE.pdf>
10. <https://sead.se.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/41-Edital-de-Convocacao-para-a-Avaliacao-Psicologica.pdf>
11. https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/edital_cfo_2024_retificado-1.pdf
12. https://cpc.uerr.edu.br/concurso/conc_docs/0027/EDITAL DE CONVOCACAO PARA EXAME PSICOLOGICO - SD PM 2ª TURMA.pdf
13. <https://www.scielo.br/j/pusf/a/dqv7XvGgfJHsHFDgt78fsmQ/?format=pdf&lang=pt>
14. <https://fs.ibfc.org.br/arquivos/39d09866a13475383a5d486b3011f279.pdf>
15. <https://www.youtube.com/watch?v=S7R7A4E8zf0>
16. https://www.pm.pb.gov.br/publicacoesConcursos/872_27032018_122618.PDF
17. <https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/edital-cfo-25-v.10.03.25-final.pdf>
18. http://www.cbm.ba.gov.br/sites/default/files/arquivos_concurso/2018-10/1.EDITAL CFO.pdf
19. <https://conhecimento.fgv.br/sites/default/files/concursos/edital-cfp-qppm-v.-10.03.25-final.pdf>

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO – GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ELITE ESPECIALIZADO EM
DESASTRES

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO CANDIDATO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº
_____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo: rua, nº, bairro, cidade/UF, CEP),

INSCRITO(A) no Processo Seletivo para o Grupo de Voluntariado de Elite Especializado em Desastres da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso, regido pelo Edital nº 01/2026, DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – LI, COMPREENDI E ESTOU CIENTE de todas as disposições constantes do Edital nº 01/2026 e de seus comunicados complementares, ACEITANDO-AS em sua integralidade, sem quaisquer reservas.

II – RECONHEÇO que a participação neste processo seletivo e a eventual aprovação não geram qualquer vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso, tratando-se de serviço voluntário não remunerado, nos termos da Lei nº 9.608/1998 e das normas internas da CVB.

III – COMPROMETO-ME a prestar informações verdadeiras em todas as fases do processo seletivo, ciente de que qualquer falsidade, omissão ou divergência relevante poderá acarretar minha eliminação do certame e eventual responsabilização civil e/ou criminal.

IV – DECLARO estar ciente de que:

- a) Deverei me submeter às etapas de avaliação previstas (análise documental, entrevistas, avaliação médica, avaliação psicológica, teste de aptidão física, dinâmica de grupo, investigação social e curso de formação), todas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme o Edital;
- b) A aprovação em todas as etapas não garante, por si só, minha incorporação ao Grupo de Voluntariado de Elite, dependendo ainda da homologação final do resultado e da assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

V – ASSUMO o compromisso de comunicar à Coordenação Estadual de Voluntariado qualquer fato superveniente que possa afetar minha aptidão física, psíquica, ética ou jurídica para o desempenho das funções de voluntário de elite.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____

TIMBRE/CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE OU DO MÉDICO

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO – GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ELITE

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,

encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar atividades físicas de esforço, incluindo corrida, exercícios de resistência e força, bem como os demais testes de aptidão física previstos no Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo para o Grupo de Voluntariado de Elite Especializado em Desastres da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso.

Declaro, ainda, que no momento deste exame não há contraindicação médica para que o(a) referido(a) candidato(a) realize os testes físicos descritos no referido Edital.

(Para candidatas do sexo feminino, incluir a seguinte informação:)

ATESTO, POR FIM, que a candidata acima NÃO ESTÁ em processo gestacional, conforme avaliação realizada nesta data.

Local e data: _____, ____/____/2026.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Nome legível: _____

CRM/UF: _____

Especialidade (se houver): _____

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

CNPJ: _____

Endereço:

Cidade/UF: _____ CEP: _____

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ELITE ESPECIALIZADO EM DESASTRES

Pelo presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, de um lado:

ENTIDADE: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO, associação

civil sem fins lucrativos, regida pelo Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira (Decreto

Federal nº 8.885/2016) e demais normas internas, inscrita no CNPJ sob nº

_____, com sede à _____,

Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente “ENTIDADE” ou “CVB-MT”;

e, de outro lado:

VOLUNTÁRIO(A): _____,

nacionalidade _____, estado civil _____,

profissão _____, portador(a) do RG nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo: rua, nº, bairro, cidade/UF, CEP),

doravante denominado(a) simplesmente “VOLUNTÁRIO(A)”,

têm entre si, de forma livre e consensual, JUSTO E ACERTADO o presente TERMO

DE ADESÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes, nos termos da Lei nº 9.608/1998:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, de serviço

voluntário, de natureza não remunerada, no **Grupo de Voluntariado de Elite Especializado em Desastres da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso**, com finalidades humanitárias, assistenciais, educativas e de proteção e defesa em situações de emergência, de acordo com o Plano de Voluntariado 2026 e a Proposta Executiva de Voluntariado de Elite da Filial.

1.2. As atividades específicas poderão incluir, entre outras:

- a) Apoio a ações de resposta a desastres (inundações, incêndios, colapsos estruturais e outras emergências);
- b) Aplicação de técnicas de primeiros socorros básicos e avançados, dentro dos limites de sua formação e certificação;
- c) Participação em treinamentos, simulações e capacitações especializadas;
- d) Apoio logístico e psicossocial em operações humanitárias.

CLÁUSULA 2ª – DA NATUREZA VOLUNTÁRIA

2.1. Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.608/1998, a atividade aqui prevista é de natureza estritamente voluntária, **não gerando vínculo empregatício, funcional ou estatutário**, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim entre o VOLUNTÁRIO e a ENTIDADE.

2.2. O VOLUNTÁRIO declara ter plena ciência de que não receberá qualquer forma de remuneração pelo serviço prestado, sendo eventual **ressarcimento de despesas** estritamente condicionado à prévia autorização da ENTIDADE e à devida comprovação,

na forma da legislação e das normas internas da CVB-MT.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O VOLUNTÁRIO compromete-se a disponibilizar, em média, _____ horas semanais, preferencialmente nos dias _____, bem como a atender, sempre que possível, aos chamados extraordinários em situações de emergência, observados seus limites pessoais, profissionais e familiares.

3.2. Os horários e locais específicos de atuação serão definidos pela Coordenação Estadual de Voluntariado e/ou Subcoordenação do Grupo de Elite, podendo ser ajustados de comum acordo entre as partes, respeitada a natureza de prontidão do grupo. [file:2][file:3]

3.3. Alguns serviços poderão ser realizados fora da sede da ENTIDADE, inclusive em outras cidades dentro do raio operacional definido (até 250 km de Cuiabá/MT), em função das necessidades humanitárias. [file:2][file:3]

CLÁUSULA 4ª – DOS DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

4.1. Constituem direitos do VOLUNTÁRIO, entre outros:

- a) Receber capacitação técnica e institucional compatível com as atividades a desempenhar, incluindo o Curso de Formação de Voluntários de Elite (CFVE) e demais treinamentos de atualização;

- b) Receber identificação e, quando previsto em normas internas, uniforme ou equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos riscos da atividade;
- c) Ser tratado com respeito e dignidade, em ambiente livre de discriminação ou assédio;
- d) Ser ressarcido por despesas autorizadas e comprovadas, nos termos das normas internas da CVB-MT;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre suas atribuições e limites de atuação;
- f) Solicitar desligamento voluntário, mediante comunicação prévia (salvo em situações de força maior).

CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO

5.1. Constituem deveres do VOLUNTÁRIO, entre outros:

- a) Cumprir o Estatuto e Regulamentos da Cruz Vermelha Brasileira, o Código de Ética e Conduta, o Manual Institucional da Filial e as diretrizes da Coordenação de Voluntariado;
- b) Respeitar a hierarquia interna e acatar as orientações legítimas de seus superiores na estrutura do Grupo de Elite;
- c) Zelar pelo bom uso de equipamentos, veículos, EPIs e demais bens colocados à sua disposição;
- d) Manter sigilo sobre informações sensíveis, dados pessoais e situações de vulnerabilidade às quais tiver acesso em razão da atividade;

- e) Comunicar prontamente qualquer situação de risco à integridade física ou emocional própria, de outros voluntários ou de beneficiários;
- f) Participar, sempre que possível, das atividades de formação continuada, reuniões e avaliações internas.

CLÁUSULA 6ª – DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

6.1. A ENTIDADE poderá ressarcir o VOLUNTÁRIO por despesas de transporte, alimentação e materiais diretamente ligados às atividades voluntárias, desde que:

- a) Previamente autorizadas pela Coordenação; e
- b) Comprovadas por meio de documentos fiscais idôneos, nos limites e parâmetros aprovados no Plano de Voluntariado 2026. [file:2]

6.2. O ressarcimento de despesas não descaracteriza a natureza voluntária do serviço, conforme art. 3º da Lei nº 9.608/1998. [web:33]

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

7.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até ____/____/_____, podendo ser prorrogado por manifestação expressa das partes ou enquanto perdurar a participação efetiva do VOLUNTÁRIO no Grupo de Elite.

7.2. O Termo poderá ser rescindido:

- a) A pedido do VOLUNTÁRIO, preferencialmente com aviso prévio mínimo de 5

(cinco) dias, salvo motivo de força maior;

b) Por decisão da ENTIDADE, em caso de descumprimento grave das obrigações assumidas, quebra de disciplina, violação de princípios humanitários, ou inaptidão superveniente para o exercício da função, observados os trâmites internos.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O VOLUNTÁRIO declara ter ciência de que todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo deverão observar os Princípios Fundamentais do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade, Independência, Voluntariado, Unidade e Universalidade). [file:1]

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela ENTIDADE, com base na legislação aplicável e nos regulamentos internos da Cruz Vermelha Brasileira.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2026.

ENTIDADE

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

Representante legal: _____

Cargo: _____

VOLUNTÁRIO(A)

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO – GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ELITE ESPECIALIZADO EM
DESASTRES

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ELITE ESPECIALIZADO EM DESASTRES

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO – [indicar a etapa: indeferimento da inscrição /
resultado do TAF / resultado da entrevista / resultado preliminar / outra]

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº
_____,
CPF nº _____, nº de inscrição no processo seletivo _____,
residente e domiciliado(a) à

(endereço completo),

vindo, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento nos princípios
constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88) e nas regras
previstas no Edital nº 01/2026, INTERPOR o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado da etapa de _____,
publicado em ____/____/2026, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DOS FATOS

1.1. Em ____/____/2026 foi divulgado o resultado da etapa de _____,
no qual este recorrente foi considerado (a) _____

[ex.: “INDEFERIDO NA INSCRIÇÃO”, “INAPTO NO TAF”, “NÃO RECOMENDADO NA ENTREVISTA”].

1.2. Conforme informado no referido resultado/ata, os motivos apontados para tal
decisão foram os seguintes:

(transcrever aqui, com fidelidade, os motivos alegados pela Comissão).

1.3. Ocorre que, na forma a seguir demonstrada, a decisão merece revisão, por não
refletir corretamente a situação fática e/ou o cumprimento das exigências editalícias por
parte deste candidato.

2. DO ENQUADRAMENTO EDITALÍCIO E DA IMPROCEDÊNCIA DA DECISÃO

2.1. O Edital nº 01/2026 estabelece, em seu item _____, que:

“ _____

_____”

(transcrever, *ipsis litteris*, o trecho do edital relacionado ao motivo do indeferimento / eliminação / nota).

2.2. No caso concreto, o recorrente atendeu às exigências acima, pelos seguintes

motivos:

a)

—

(explicar objetivamente por que o requisito foi cumprido, citando documento, dado ou situação concreta).

b)

—

c)

—

2.3. Sendo assim, verifica-se que a decisão que indeferiu a inscrição / considerou o recorrente inapto / atribuiu a nota questionada não está em plena consonância com o comando editalício, razão pela qual deve ser revista, em respeito aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da isonomia e da segurança jurídica. [comum em modelos de recurso para concurso público][web:55][web:58][web:61]

3. DOS ARGUMENTOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE ETAPA (SE APLICÁVEL)

(Exemplos – manter apenas o(s) bloco(s) que interessar(em) ao caso concreto)

3.1. Indeferimento da inscrição

3.1.1. Consta do resultado que a inscrição foi indeferida em razão de

_____ ,
porém:

a) O documento exigido estava devidamente anexado sob o nome

“ _____ ”, conforme protocolo nº _____;

b) A informação tida como ausente foi corretamente preenchida no campo

“ _____ ” do formulário de inscrição;

c) Outros candidatos em situação idêntica tiveram a inscrição deferida,

o que reforça a necessidade de reanálise do presente caso.

3.2. Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)

3.2.1. Em relação ao TAF realizado em ____/____/2026, consta que este recorrente

não atingiu o índice mínimo no teste de _____, todavia:

a) O registro de tempo/repetições divulgado não corresponde ao efetivamente

executado, como se verifica das anotações do fiscal / filmagem / relatório

(se houver);

b) Houve equívoco na contagem de repetições / cronômetro / sinalização de

início e término do teste, o que prejudicou o desempenho;

c) O próprio edital prevê que, em caso de dúvida fundada, pode ser determinada

a recontagem ou nova aplicação da prova física, preservando a isonomia entre

os candidatos (se houver base normativa). [web:57][web:60][web:63][web:66]

3.3. Entrevista / Dinâmica de grupo

3.3.1. Quanto à entrevista/dinâmica, o relatório indica que este recorrente não teria

demonstrado _____,

porém:

a) As respostas dadas foram condizentes com os valores institucionais

da Cruz Vermelha (humanidade, neutralidade, voluntariado etc.), conforme

se pode constatar pelo seguinte resumo: _____;

b) Não houve comunicação prévia e clara dos critérios objetivos de avaliação

utilizados, o que dificultou a adequada preparação e pode ter levado a

interpretação equivocada do desempenho.

3.4. Resultado preliminar / nota em etapa teórica ou prática

3.4.1. No tocante ao resultado preliminar/nota atribuída, houve, ao que tudo indica,

erro material/omissão, pois:

a) _____;

b) _____;

c) _____.

(Aqui, o candidato deve apontar com precisão qual questão, item de prova,

critério de correção ou ponto da avaliação foi aplicado de forma incorreta, com

base no edital e nas orientações da banca.) [web:55][web:58][web:64][web:68]

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER:

4.1. Que este Recurso Administrativo seja conhecido e provido, com a consequente:

- a) RECONSIDERAÇÃO do indeferimento da inscrição / da inaptidão / da nota / do conceito atribuído; e
- b) RETIFICAÇÃO do resultado da etapa de _____, para que passe a constar este recorrente como _____
(ex.: “inscrição deferida”, “apto no TAF”, “apto na entrevista”, “classificado para a etapa seguinte”).

4.2. Que seja divulgado novo resultado da etapa questionada, em conformidade com o Edital nº 01/2026 e com os princípios que regem os processos seletivos de caráter público.

5. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Anexos a este recurso, para fins de comprovação das alegações acima, seguem:

- 1) Cópia do documento _____;
- 2) Cópia do comprovante/protocolo _____;
- 3) Outros documentos pertinentes: _____.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente

Nome completo: _____

CPF: _____

Nº de inscrição: _____